

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e seus respectivos conjuntos operacionais, compreendendo, substituição e instalação de peças, componentes e acessórios, originais ou compatíveis, em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes e com as normas técnicas aplicáveis. A contratação deverá abranger a execução de inspeções periódicas, ajustes, regulagens, testes de funcionamento, reparos, substituição de componentes desgastados ou danificados, bem como todos os procedimentos necessários à preservação das condições adequadas de uso, segurança e desempenho dos equipamentos instalados nas unidades de saúde. A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade e regularidade dos atendimentos odontológicos à população, prevenir falhas operacionais, minimizar riscos à segurança de profissionais e pacientes, prolongar a vida útil dos bens públicos e garantir a adequada conservação do patrimônio municipal.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Tacianny Padilha Targino – Secretária Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO, mantém em funcionamento diversas cadeiras odontológicas instaladas nas Unidades Básicas de Saúde, essenciais para a execução dos atendimentos odontológicos ofertados à população.

Os referidos equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de possíveis falhas mecânicas, elétricas e pneumáticas, o que pode comprometer seu

desempenho, a segurança dos profissionais e pacientes e a continuidade dos serviços prestados. A ausência de manutenção preventiva periódica eleva o risco de paralisações inesperadas, aumento de custos com reparos emergenciais e redução da vida útil dos equipamentos.

A manutenção preventiva tem por finalidade reduzir a incidência de falhas, identificar previamente desgastes e assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos. Já a manutenção corretiva visa restabelecer, de forma célere e eficiente, a plena operacionalidade das cadeiras odontológicas quando da ocorrência de defeitos ou avarias.

Atualmente, o Município não dispõe de equipe técnica especializada em seu quadro permanente para a execução desses serviços, tampouco de estrutura adequada para realização de reparos específicos, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, evitar a interrupção dos serviços públicos de saúde, assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento dos equipamentos e preservar o patrimônio público, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e seus respectivos conjuntos operacionais, como substituição de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, conforme especificações técnicas dos fabricantes.

Essa solução assegura conformidade legal, melhoria da gestão pública em saúde e fortalecimento do planejamento e controle das ações desenvolvidas pelo Município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

1. Requisitos Técnicos

a) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com capacitação comprovada para manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo sistemas mecânicos, elétricos e pneumáticos.

b) Executar manutenção preventiva periódica, conforme cronograma a ser definido pela Administração, contemplando inspeção geral, ajustes, regulagens, lubrificação, testes de funcionamento e verificação das condições de segurança.

c) Realizar manutenção corretiva mediante abertura de chamado técnico, com prazo máximo de atendimento a ser estabelecido no Termo de Referência.

d) Instalar peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, garantindo a qualidade e a durabilidade dos serviços executados.

e) Emitir relatórios técnicos após cada atendimento, detalhando os serviços realizados, peças substituídas e condições dos equipamentos.

f) Conceder garantia mínima sobre os serviços prestados.

2. Requisitos Operacionais

a) Disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos em horário comercial, com possibilidade de atendimento emergencial quando necessário.

b) Arcar com todos os custos relacionados à execução contratual, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

c) Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho e de biossegurança vigentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos ou às instalações decorrentes de falhas na execução dos serviços.

3. Requisitos Legais e Administrativos

a) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

b) Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

c) Não será admitida subcontratação integral do objeto, salvo nos limites e condições a serem definidos no Termo de Referência, desde que não comprometa a qualidade e a responsabilidade técnica pelos serviços.

4. Requisitos de Sustentabilidade

a) Realizar o descarte ambientalmente adequado de peças e componentes substituídos, conforme legislação ambiental vigente.



b) Adotar práticas que minimizem desperdícios e promovam a conservação dos equipamentos públicos.

- O conjunto desses requisitos visa assegurar a adequada execução contratual, a eficiência na prestação dos serviços, a segurança dos profissionais e usuários, bem como a preservação do patrimônio público e a continuidade dos atendimentos odontológicos.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de baixo valor. A justificativa para a escolha da modalidade de dispensa se dá em razão da urgência da demanda, da adequação do objeto à necessidade e do valor envolvido, que está dentro do limite legal estabelecido.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviços e no Site Fonte de Preços, apresentando-se os seguintes valores anuais:

- R ODONTO (CNPJ: 49.240.277/0001-80) - Valor total: R\$ 58.720,00.
- ODONTO-TEC (CNPJ: 50.381.068/0001-36) - Valor total: R\$ 64.000,00;
- SITE FONTE DE PREÇOS – Valor Total: R\$ 68.229,36.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	SV	8	R\$ 722,00	R\$ 5.776,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVE	SV	8	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
3	MANUTENÇÃO EM CANETA CONTA ÂNGULO	SV	8	R\$ 406,67	R\$ 3.253,33
4	MANUTENÇÃO EM CANETA ALTA ROTAÇÃO	SV	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
5	MANUTENÇÃO EM CANETAS BAIXA ROTAÇÃO	SV	8	R\$ 375,83	R\$ 3.006,67
6	MANUTENÇÃO NA CUSPIDEIRA COM TROCA DE MANGUEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SV	8	R\$ 449,33	R\$ 3.594,67
7	MANUTENÇÃO NO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SV	8	R\$ 459,67	R\$ 3.677,33
8	MANUTENÇÃO EM REFLETORES DAS CADEIRAS COM TROCA DE CABECOTES	SV	8	R\$ 698,33	R\$ 5.586,67
9	MANUTENÇÃO NO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SV	8	R\$ 616,67	R\$ 4.933,33
10	MANUTENÇÃO NOS FOTOPOLIMERIZADORES	SV	8	R\$ 433,50	R\$ 3.468,00
11	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM	SV	8	R\$ 433,33	R\$ 3.466,67
12	MANUTENÇÃO NO RAO X COM TROCA DE PEÇAS E CABOS	SV	8	R\$ 666,67	R\$ 5.333,33
13	MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE SONAR	SV	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00

14	MANUTENÇÃO NO FOCO HOSPITALAR	SV	8	R\$ 575,00	R\$ 4.600,00
15	MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE PROFILAXIA	SV	8	R\$ 666,67	R\$ 5.333,33
				VALOR TOTAL:	R\$ 64.829,33

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 64.829,33 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).**

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações já realizadas pelo Município de Augustinópolis. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

8 – DA DISPENSA DA EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando a justificativa para contratação requerida, à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológica, de natureza predominantemente serviço comum, enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e que a execução do objeto não demanda estrutura financeira relevante, mas sim conhecimento técnico especializado do profissional contratado, **resta dispensada a exigência de balanço patrimonial, por ausência de pertinência com o objeto**, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, previstos no art. 5º da referida lei.”

9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica do objeto, verifica-se que **não se mostra recomendável o parcelamento da contratação.**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas possuem natureza técnica integrada, envolvendo diagnóstico, execução de reparos, substituição de peças e garantia dos serviços prestados. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia gerar:

- Dificuldade na definição de responsabilidades técnicas;
- Risco de sobreposição ou conflito de atribuições entre diferentes prestadores;
- Comprometimento da garantia dos serviços e das peças substituídas;



- Aumento de custos administrativos com gestão e fiscalização contratual;
- Possíveis atrasos no atendimento de demandas corretivas.

Além disso, a execução por um único contratado assegura maior padronização dos procedimentos técnicos, melhor controle da qualidade dos serviços, maior eficiência na gestão contratual e maior economicidade, considerando a possibilidade de otimização de deslocamentos e logística.

Destaca-se que o objeto é tecnicamente indivisível, pois envolve serviços correlacionados e interdependentes, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência e a adequada execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, por lote único, garantindo maior eficiência administrativa, segurança técnica e melhor atendimento ao interesse público em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Com a implementação da solução escolhida, pretende-se obter os seguintes resultados:

1. **Continuidade dos atendimentos odontológicos**, evitando interrupções decorrentes de falhas técnicas nos equipamentos;
2. **Redução de paralisações e tempo de inatividade dos equipamentos**, mediante manutenção preventiva periódica e atendimento corretivo célere;
3. **Aumento da vida útil das cadeiras odontológicas**, preservando o patrimônio público e reduzindo a necessidade de substituição prematura dos equipamentos;
4. **Previsibilidade e controle dos custos de manutenção**, minimizando despesas emergenciais de maior vulto;
5. **Melhoria das condições de segurança para profissionais e pacientes**, assegurando que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias;



6. **Maior eficiência na gestão dos recursos públicos**, por meio de contratação estruturada, com definição clara de responsabilidades e garantia dos serviços prestados;
7. **Padronização dos procedimentos técnicos de manutenção**, assegurando qualidade e uniformidade na execução dos serviços.

Espera-se, ainda, que a adoção de manutenção preventiva sistemática reduza significativamente a incidência de falhas inesperadas, contribuindo para maior regularidade no atendimento à população e melhoria na qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados pelo Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação é medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo eficiência operacional e preservação dos bens públicos.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.
3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.
4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.





5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.
7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Identificação e Análise dos Principais Riscos

Risco 01 – Atraso no atendimento de chamados corretivos

- **Impacto:** Interrupção dos atendimentos odontológicos.
- **Probabilidade:** Média.
- **Medidas Preventivas:**
 - Estabelecimento de prazo máximo de atendimento no Termo de Referência;
 - Previsão de penalidades por descumprimento contratual.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Monitoramento sistemático dos chamados pela fiscalização do contrato;
 - Notificação formal e aplicação de sanções, se necessário.

Risco 02 – Execução inadequada dos serviços por falha técnica

- **Impacto:** Danos ao equipamento e prejuízo ao atendimento.
- **Probabilidade:** Baixa.
- **Medidas Preventivas:**





- Exigência de qualificação técnica comprovada;
- Fiscalização permanente da execução contratual.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Aplicação de penalidades;
 - Acionamento de garantia contratual.

Risco 03 – Paralisação contratual por inadimplência ou descumprimento

contratual

- **Impacto:** Descontinuidade dos serviços odontológicos.
- **Probabilidade:** Baixa.
- **Medidas Preventivas:**
 - Análise rigorosa da habilitação jurídica, fiscal e técnica;
 - Previsão contratual de sanções administrativas.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Rescisão contratual nos termos legais;
 - Convocação do remanescente ou nova contratação emergencial, se necessário.

Risco 04 – Aumento imprevisto na demanda de manutenção corretiva

- **Impacto:** Elevação de custos e sobrecarga contratual.
- **Probabilidade:** Média.
- **Medidas Preventivas:**
 - Implantação de cronograma rigoroso de manutenção preventiva;
 - Registro histórico das ocorrências para planejamento futuro.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Ajustes contratuais dentro dos limites legais;
 - Replanejamento das rotinas de manutenção.

A análise demonstra que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adequada definição contratual, fiscalização eficiente e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas. Não se identificam riscos que inviabilizem a contratação, sendo a solução considerada adequada e segura para atendimento do interesse público.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, uma vez que se trata de atividade predominantemente técnica, executada nas dependências das Unidades de Saúde, sem geração significativa de resíduos ou alteração do meio físico.

Entretanto, podem ocorrer impactos ambientais indiretos decorrentes:

- Da substituição de peças e componentes eletromecânicos;
- Do descarte de resíduos metálicos, plásticos, borrachas, circuitos elétricos e componentes eletrônicos;
- Do eventual descarte de óleos lubrificantes e materiais contaminados.

Considerando tais aspectos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. Destinação ambientalmente adequada das peças, componentes e materiais substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
2. Adoção de práticas que minimizem desperdícios e prolonguem a vida útil dos equipamentos;
3. Observância das normas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente quanto ao descarte de resíduos eletrônicos e materiais potencialmente contaminantes;
4. Utilização, sempre que possível, de peças e componentes com maior durabilidade e eficiência energética.

Ressalta-se que a manutenção preventiva adequada contribui para a sustentabilidade, pois reduz a necessidade de substituição integral dos equipamentos, evitando geração prematura de resíduos e promovendo a conservação do patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e controláveis, podendo ser mitigados mediante o cumprimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO



Após a análise da necessidade administrativa, da solução escolhida, dos requisitos técnicos, dos resultados pretendidos, do parcelamento da contratação, dos riscos envolvidos e dos



impactos ambientais, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas mostra-se **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificável**.

A solução proposta atende ao interesse público ao assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO, prevenindo paralisações, reduzindo falhas operacionais, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo condições adequadas de segurança para profissionais e usuários.

Os riscos identificados são considerados administráveis e mitigáveis mediante adequada gestão e fiscalização contratual, não havendo óbices técnicos ou jurídicos que inviabilizem a contratação. Os impactos ambientais são mínimos e passíveis de controle por meio de medidas mitigadoras previstas na legislação vigente.

Dessa forma, declara-se **viável a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório ou da modalidade de contratação cabível, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

Augustinópolis – TO, 23 de fevereiro de 2026.

16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046
107

Assinado de forma
digital por TACIANNY
PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde



MARQUISAN SOUSA MONTEIRO

Analista Técnico da Divisão de Compras